



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ
N.º 04/2015 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO
FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL E
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE
JANEIRO – COREN-RJ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA
UNIÃO.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, **Dr.ª MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL**, brasileira, casada, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º. 9.719, e pelo Primeiro Tesoureiro, **Sr. PAULO MURILO DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Enfermagem, portador de identidade profissional COREN/RJ n.º. 64.694-AE, e inscrito no CPF sob o n.º. 788.355.507-34, ambos empossados pela Decisão COFEN n.º 190/2014 de 10º de outubro de 2014 e Decisão COREN RJ n.º 1942-A/2014 de 28 de outubro de 2014, e a UNIÃO, representada pela IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, CEP. 70.610-460, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.196.645/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA**, Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 380.252 SSP/DF e do CPF n.º 052.028.333-34, nomeado através da Portaria n.º 186, de 9.11.2004, da Casa Civil da Presidência da República, e Portaria n.º 143, de 27.6.2012, da Imprensa Nacional, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 519/15 e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para modificação dos termos do Contrato COREN/RJ n.º 04/2015, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a modificação do Contrato COREN/RJ n.º. 04/2015, celebrado em 30 de junho de 2015, que versa sobre a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no Decreto n.º 4.520, de 16.12.02, combinado com a Portaria n.º 268, de 5.10.09 e Portaria n.º 283, de 23.12.13.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato COREN/RJ nº. 04/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

As matérias somente serão liberadas para publicação após prévia quitação do boleto bancário, conforme estabelecido na Portaria nº 283, de 23 de dezembro de 2013, e alterações, especialmente a promovida pela Portaria nº 177, de 06/08/2014.

1 – A contratada poderá executar os prestações do contrato n.º 04/2015 pela adoção da sistemática de aquisição de créditos para publicação de suas matérias, devendo fazê-lo por intermédio do sistema Incom no Link compra de crédito, lançando o valor de crédito desejado no sistema ordenando logo em seguida a emissão do respectivo boleto. Após o pagamento e compensação do valor o mesmo ficará disponível para uso no envio das matérias da entidade contratante para publicação.

2 – No caso de não publicação das matérias por fatores que possam ser imputados à responsabilidade da CONTRATADA, considerando a realização do pagamento antecipado, a CONTRATADA providenciará a devolução dos créditos não utilizados, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei de Licitações no caso de mora na restituição.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias já consignadas no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2016, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.012 – Jornal, Radio e TV e Nota de Empenho nº 28/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 04/2015, celebrado em 30/06/2015, no que forem compatíveis com este Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 2016.

Thiago de Freitas Soares
Dr.ª MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL
PI
Presidente

Paulo Murilo de Paiva
PAULO MURILO DE PAIVA
1º Tesoureiro

Maria da Glória do Destro Costa
2º Tesoureira do COREN/RJ
Coren/RJ 48.374-AE

Jorge Luiz Alencar Guerra
IMPRENSA NACIONAL
Jorge Luiz Alencar Guerra
Coordenador - Geral de Publicação e Divulgação
PR/CC/IN/DIRGE/COGED

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: